

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

EMENDA SUPRESSIVA **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - Nº**
00001/18

Art. 1º - Fica suprimido o Inciso I do §2º do Artigo 53 do Projeto de Lei Complementar 00001/18.

Art. 2º - Fica suprimido o Inciso II do §2º do Artigo 53 do Projeto de Lei Complementar 00001/18.

Plenário da Câmara de Vereadores de Natal, _____ de 2018.



Kleber Fernandes

Vereador


CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

Justificativa

Em decorrência da Lei Complementar 155 de 2016, que atualizou o artigo 42 da Lei Complementar 123/2006, o benefício da regularização tardia foi ampliado para a questão trabalhista também. Justificando a inclusão da palavra "trabalhista" no artigo supra.

Com relação a contagem do início do prazo, também deve ser seguido o preceito da Lei Complementar 123/2006, onde em seu artigo 43 diz que a contagem inicia no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Qualquer outra forma de restrição ou embaraço desrespeita o artigo 47 da Legislação Federal, justificando a exclusão dos parágrafos.



Kleber Fernandes
Vereador